

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

O Município de Jucás/CE, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, pelo tipo de licitação **MAIOR OFERTA** para a seleção de empresa, visando PERMISSÃO ONEROSA DO USO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE DIREITO DE CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIOS, COMERCIALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PARA BEBIDAS E COMIDAS, (DISTRIBUIÇÃO E VENDA DE BEBIDAS), DURANTE PERÍODOS FESTIVOS NO MUNICÍPIO DE JUCÁS/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O Pregão, na forma Eletrônica será conduzido pelo pregoeiro oficial do Município de Jucás/CE, em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através de Sistema Eletrônico no endereço <https://www.licitajucas.com.br>, conforme datas e horários a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS : Até às 8hs do dia 17 de Junho de 2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS : As 9hs do dia 17 de Junho de 2024

REFERÊNCIA DE TEMPO : Horário de Brasília

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.licitajucas.com.br>

MODO DE DISPUTA : Aberto

VALOR ESTIMADO MÍNIMO : R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Maiores informações no endereço : Rodovia Jucás/Saboeiro, CE 284, nº 1212 – Bairro Família Sagrada – Cidade de Jucás – Estado do Ceará, Sala de Licitações e Contratos, ou pelo endereço eletrônico : licitacaojucas@outlook.com.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto da presente licitação, para PERMISSÃO ONEROSA DO USO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE DIREITO DE CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIOS, COMERCIALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PARA BEBIDAS E COMIDAS, (DISTRIBUIÇÃO E VENDA DE BEBIDAS), DURANTE PERÍODOS FESTIVOS NO MUNICÍPIO DE JUCÁS/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.



1.1 Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos para o objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90), sendo que os serviços considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades, não serão aceitos.

1.2 Entende-se por permissão qualificada de uso o ato administrativo unilateral, discricionário e precário, oneroso, mediante termo de permissão de uso previamente determinado, pelo qual a Administração facultaa o articulador a execução de serviço público ou a utilização privativa de bem público.

1.3 O objeto deste edital está vinculado ao Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, conforme anexo I deste Edital.

2. PREÇO

2.1 Trata-se de licitação do **TIPO MAIOR OFERTA**, portanto, inexistem gastos a serem despendidos pelo Município.

3. DO VALOR MÍNIMO

3.1 Fica estabelecido que a remuneração pela utilização do Bem Público a que se refere esta Licitação, **não poderá ser inferior a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, sendo este o valor da oferta mínima da presente licitação.

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES

4.1 O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://www.licitajucas.com.br> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>.

As empresas interessadas em participar do certame licitatório em epígrafe, deverão estar atentas às informações disponibilizadas pelo Setor de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Jucas (licitacaojucas@outlook.com) e <https://www.licitajucas.com.br>, a qualquer momento, em virtude de esclarecimentos, erratas ou outras informações relevantes acerca do processo licitatório em curso.

4.1 A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pelos editais, suas planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

4.2 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Jucas/CE.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

5.1 A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR** no endereço eletrônico <https://www.licitajucas.com.br>.

5.2 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

5.3 Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 4.1 deste edital.



5.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço <https://www.licitajucas.com.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

5.5 As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o pregoeiro atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

5.6 Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.7 O pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório será encaminhado ao pregoeiro, até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal no endereço <https://www.licitajucas.com.br>.

5.8 O pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O PREGÃO será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal (<https://www.licitajucas.com.br>).

6.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas no Portal: <https://www.licitajucas.com.br>, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3 O credenciamento no provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal e mantê-los atualizados nos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.7 Os licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via chat ou emitidas pelo Sistema no seu endereço eletrônico (e-mail).

6.8 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao



órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada no <https://www.licitajucas.com.br>, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

7.2 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 Da participação das **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):**

7.3.1 Será regida pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.2 Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4 Das vedações. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.4.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

7.4.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

7.4.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

7.4.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º, §1º e 14 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

7.4.6 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

7.4.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.4.8 Não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação.

7.4.9 Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

7.4.10 Será realizada pesquisa no CEIS (CGU), CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.

7.4.11 Não poderão disputar licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



7.4.12 É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

7.5 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7.6 A participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço, que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

7.7 Será assegurado, em conformidade com os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.8 Comprovação da condição de microempresas ou empresas de pequeno porte ou equiparadas:

7.8.1 A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.8.2 Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

i. **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP, expedida em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura das propostas.

ii. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

7.8.3 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei 14.1333/2021.

7.8.4 O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Jucas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.

7.9 Em se tratando de MEI (Microempreendedor Individual):

7.9.1 Certificado do MEI obtido através do site <https://www.licitajucas.com.br>.

7.10 Quanto à regularidade fiscal dos Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006: Os Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;



7.10.1 Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.10.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 11.4133/2021.

7.10.3 Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos paramatriz e todas as filiais.

7.11 Participação de licitantes sob a forma de consórcio:

7.11.1 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme preceitua o regramento do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

7.11.2 Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.

7.11.3 Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio.

7.11.4 A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

7.11.5 As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

7.11.6 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

7.11.7 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pela Administração Pública.

7.11.8 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferenciada de seus integrantes.

7.11.9 Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

7.11.10 Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentaras declarações exigidas no edital.



7.11.11 Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

7.11.12 A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

7.12 No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será admitido para fins de usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 4º §1º, inc. II da Lei 14.133/2021.

8. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

8.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: <https://www.licitajucas.com.br>.

8.2 Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

8.3 A operacionalidade do Sistema se fará por meio do <https://www.licitajucas.com.br>, no qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

8.3.1 Todos os prazos serão contados a partir das publicações no Portal <https://www.licitajucas.com.br>.

8.3.2 O Portal <https://www.licitajucas.com.br> se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

8.3.3 A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital, nos veículos oficiais e no sítio oficial do município.

8.4 As informações referentes a condução do processo licitatório também poderão ser acompanhadas no site <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>.

8.5 A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado no endereço <https://www.licitajucas.com.br>, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

8.6 O encaminhamento da PROPOSTA e dos documentos pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

8.7 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

8.8 Se ocorrer a desconexão o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



8.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro, aos participantes, no sítio eletrônico: <https://www.licitajucas.com.br>.

8.10 Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 (dez) minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, conseqüentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

8.11 No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

8.11.1 A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico:

<https://www.licitajucas.com.br>.

8.12 Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

8.13 O pregoeiro, verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.14 Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

8.15 A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

9. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 O acolhimento dos documentos de habilitação e das propostas eletrônicas será até às 8hs o dia 17 de Junho de 2024.

9.2 O licitante interessado em participar do certame deverá encaminhar a proposta de preços, na forma especificada no edital e no prazo descrito no item acima.

9.3 O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado, bem como os documentos exigidos para habilitação, por meio do sistema, em formato digital, prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10. DOS PROCEDIMENTOS

10.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, a proposta de preços em conformidade com o item 7, até a data e hora estabelecidos, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

10.1.1 Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão estar preferencialmente no formato PDF.

10.1.1.1 Caso não seja possível abrir o arquivo por questões técnicas, serão abertas diligências a fim de sanar os vícios.

10.1.1.2 Caso seja solicitado reapresentação do documento, este deverá estar em data e horário anterior ao da abertura da sessão pública, sendo vedado documentos com emissão posterior a citada data.



10.1.1.3 Caso a empresa não apresente os documentos nos termos do subitem anterior, o pregoeiro solicitará a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades, visando à aplicação das penalidades previstas na legislação.

10.2 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública do Pregão Eletrônico não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

10.3 Para inserção de sua proposta inicial, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade do serviço do objeto, constante neste Edital e seus Anexos.

10.3.1.1 Caso seja um serviço, o campo marca deverá ser preenchido, preferencialmente, como “serviço próprio”.

10.4 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, deverão clicar “SIM” no campo “Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência”.

10.4.1 Caso a empresa assinale a opção “NÃO”, esta será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações.

10.5 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital e/ou que forem manifestamente inexequíveis.

10.5.1 O julgamento das propostas será feito pelo **Maior Lance** de acordo com o especificado no Anexo II do Edital

10.5.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em temporeal por todos os participantes.

10.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

10.7 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

10.8 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao maior preço ofertado na etapa de propostas.

10.8.1 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

10.9 Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), o licitante poderá oferecer lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.10 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

10.11 Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (**preços abaixo do estimado**), poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema.

10.12 Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante será informado em tempo real do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

10.13 A etapa de lances da Sessão Pública será no **MODO DE DISPUTA ABERTO**.



- 10.13.1** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.
- 10.13.2** Encerrado o prazo previsto no subitem 10.13.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 10.13.3** Encerrado o prazo de que trata o subitem 10.13.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais alto e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.13.4** Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 10.13.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 10.13.5** Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 10.13.3 e 10.13.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 10.13.6** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 10.13.3 e 10.13.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 10.13.5.
- 10.13.7** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 10.13.6.
- 10.14** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.14.1** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.15** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 10.16** Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.
- 10.16.1** Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 10.17** Ocorrendo o empate ficto, na forma do item anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual detentora da proposta de maior valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta aumentada àquela considerada até então, de maior oferta, situação em que será declarada vencedora do certame.
- 10.17.1** Se a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual convocada não apresentar nova proposta à de maior preço, será facultada, pela ordem de classificação,



às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 10.16.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no item anterior.

10.18 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual satisfizer as exigências do item - 10.17, será declarado o melhor classificado do item o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

10.19 O disposto nos itens 10.16 ao 10.18 não se aplica às hipóteses em que a proposta de maior valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

10.20 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro promoverá, pelo sistema eletrônico, negociação com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.21.1 O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo Pregoeiro.

10.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.22 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao mínimo estipulado referente a contrapartida ao Município e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

10.23 O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.23.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.24 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.25 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.26 O Pregoeiro poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

10.27 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances ofertados será de 1 % (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.

10.28 Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio <https://www.licitajucas.com.br.>, a proposta adequada ao último lance ofertado (em conformidade com o item 7) e, os documentos de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

10.28.1 por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

10.28.2 de ofício, a critério do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para averificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

10.29 Os documentos previstos no Termo de Referência e Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.30 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.31 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.32 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.33 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º);

10.33.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.33.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.34 Na análise dos documentos de habilitação, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.35 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.28.

10.36 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.37 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.38 O licitante que deixar de apresentar a documentação, inclusive em sede de diligência, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitado do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Jucas.



10.38.1 A proposta de preços atualizada e os documentos complementares deverão estar preferencialmente no formato PDF.

10.38.2 O sistema eletrônico <https://www.licitajucas.com.br>. disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 A proposta de preços eletrônica deverá ser apresentada com base no “VALOR”, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema Pregão Eletrônico, no prazo estipulado deste Edital.

12 A proposta de preços deverá conter a ESTIMATIVA, (O valor mínimo deste contrato é estimado em R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais). O pagamento será realizado pela contratada, a vista, em parcela única, após a assinatura do contrato, através de transferência bancária .

12.1 Conforme unidades e quantidades mencionadas no Anexo II, expresso em reais com, no máximo, 2 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

12.2 Deverão estar incluídas no preço e/ou lance, todas as despesas que o compõe, tais como impostos, taxas, frete, descarga, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração.

12.3 A proposta de preços preferencialmente deverá ser apresentada preferencialmente no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento; deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, contendo seu nome completo, RG e CPF. Ainda deverá conter:

12.3.1 Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca, o modelo (se houver) e fabricante;

12.3.2 Especificação do serviço e valor;

12.3.3 Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;

12.3.4 Declaração de que o valor proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame;

12.3.5 Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

12.3.6 Especificação dos serviços.

12.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final inferior ao preço mínimo fixado.

12.5 O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

13. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome e CNPJ do licitante, e em plena validade na data de abertura do certame, conforme item 11 do ANEXO II do Edital.

13.1.1 A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo a seguinte regra: a) Se a matriz for executar o Contrato, toda a documentação deverá ser relativa a ela. b) Se a filial for executar o Contrato, deverá ser apresentado documento da filial. b.1) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



13.2 Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

13.2.1 Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

13.2.2 O Município de Jucas reserva-se o direito de solicitar a qualquer tempo do licitante/fornecedor a apresentação da documentação autenticada/original correspondentes aos documentos enviados para habilitação.

13.2.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.3 As declarações e as proposta de preços deverão estar assinadas pelo sócio-administrador do licitante ou por seu representante legal.

13.3.1 Em caso de representante legal, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de procuração, com firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome do licitante outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para a formulação de propostas, para dar lance(s) em licitação pública e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

13.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

13.4.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.4.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14. DOS RECURSOS

14.1 A Licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, no sítio do <https://www.licitajucas.com.br>, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:

a) Julgamento das propostas;

b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

14.1.1 A intenção de recorrer quanto ao disposto na alínea “a” e “b” do item 14.1, deverá ser manifestada imediatamente no encerramento da sessão pública de recebimento das propostas e documentos de habilitação, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irrisignação, devendo indicar o item do edital que será objeto do recurso.

14.1.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.1.1.2 Diante da manifestação da intenção de recurso o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



14.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido no Portal de Compras Públicas no endereço <https://www.licitajucas.com.br>, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

14.3 É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, que estarão disponíveis no site da prefeitura de Jucas / CE: <https://www.licitajucas.com.br>.

14.4 Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

14.4.1 Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 14.1 deste edital.

14.5 Caso o Pregoeiro decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do pregoeiro antes da adjudicação.

14.5.1 Se o pregoeiro não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

14.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.licitajucas.com.br>.

14.8 Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados do Portal de Compras Públicas e também serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: <https://www.licitajucas.com.br>.

14.9 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10 O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.

14.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

14.12 Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante na Lei nº 14.133/2021.

14.13 Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

14.14 Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal Nacional de Compras Públicas, no endereço <https://www.licitajucas.com.br>, de forma automática pelo sistema provedor.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O valor mínimo deste contrato é estimado em R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).



15.2 O pagamento será realizado pela contratada, a vista, em parcela única, após a assinatura do contrato, a ser realizado mediante Documento de Arrecadação do Município (DAM), emitido pelo município.

16. DA VISITA TÉCNICA

16.1 As empresas interessadas poderão realizar visita técnica no imóvel e instalações do local da realização do evento, para conhecimento dos serviços a serem executados, ocasião em que será elaborado o “Termo de Visita Técnica”, emitido pela Comissão designada pela Prefeitura de Jucas assinado pelo responsável pelo acompanhamento ao local do evento ou por servidor devidamente autorizado. A não realização da visita técnica não será causa de inabilitação, pelo não reconhecimento do objetivo por parte do licitante de que conhece o local e as instalações, bem como de eventuais informações, para que não tenha qualquer dúvida que possa comprometer a formulação de sua proposta.

16.2 No caso de visita técnica facultativa, será de total responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato, do qual deverá apresentar uma declaração de não visita técnica, Documento indispensável a ser incluído na “Documentação de Habilitação”.

16.3 A visita técnica será acompanhada por um servidor da Prefeitura Municipal ou por servidor devidamente autorizado designado pela Administração Municipal, que se encontrará na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que atestará a visita por escrito, sendo conhecedor do local destinado pelo município JUCÁS- CE para realização do evento, e terá por finalidade:

- a) Conhecimento da área e condições locais pertinentes à execução dos serviços;
- b) Elucidação de dúvidas e/ou informações técnicas necessárias à formulação da proposta e das condições locais para a execução do objeto, não sendo estes argumentos válidos para reclamações posteriores no processo ou em caso de inexecução do termo de permissão de uso.

16.4 A Licitante deverá fazer o agendamento com antecedência e em horário de expediente da repartição, no email : licitacaojucas@outlook.com, com o acompanhamento de servidor desta Prefeitura Municipal, durante o período compreendido entre a data de publicação do edital e o dia útil anterior à data para apresentação da documentação e proposta.

16.5 Não será expedido Termo de Visita Técnica para licitantes que não se identificarem através do agendamento ou que comparecerem posteriormente à data e horários designados.

16.6 A visita técnica deverá ser realizada por um responsável designado pela empresa, devidamente credenciado para representá-la.

16.7 A ausência da visita técnica gera anuência integral do presente edital, em especial quanto aos encargos que integram o termo de referência que se anexa ao presente, motivo pelo qual não poderá haver impugnação posterior, gerando inclusive a inabilitação.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Examinada a aceitabilidade da proposta de maior oferta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o processo será encaminhado para adjudicação e homologação pela autoridade superior.

17.2 A adjudicação do objeto deste Pregão será **GLOBAL**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



18.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.5 Fraudar a licitação.

18.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

18.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1 Advertência;

18.2.2 Multa;

18.2.3 Impedimento de licitar e contratar, e;

18.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1 Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2 Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Fornecedora o contraditório e ampla defesa.

18.8 O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

19.1 PERMITENTE: O Município de Jucas, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

19.1.1 A Permitente concede o direito de exploração do Centro de Eventos e o direito de uso da marca e dos bens que lhe são afetos, sem renunciar à propriedade imaterial durante períodos festivos e à propriedade sobre os bens materiais concedidos em uso, reservando competência para determinar como, em que parâmetro e dimensão a origem popular, bem como o foco cultural e tradicionalista. Neste sentido, as atribuições da Permitente são as seguintes:

19.1.1.2 Deliberar, aprovar total ou parcialmente ou rejeitar, tudo, motivadamente, o projeto executivo dos eventos;

19.1.1.3 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência;

19.1.1.4 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como Fiscal de Termo de Permissão, nos termos da lei 14.122/2021;

19.1.1.5 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelo permissionário por meio de servidor especificamente indicado que vai acompanhar todos os eventos festivos.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

20.1 PERMISSIONÁRIO: A interessada, jurídica, de direito público, ou empreendedor individual, que requerer o espaço físico para a realização de eventos festivos, a qual deverá assumir, o compromisso de cumprir fidedignamente as diretrizes, normas e obrigações estabelecidas no Termo de Permissão de Uso.

20.1.1 Disponibilizar um espaço adequado, demarcado e que suporte a quantidade de 14 (quatorze) espaços modulares (barracas) medindo 3 x 3 mts, sendo que serão assistidos por operadores individualmente. Os mesmos terão um espaço demarcado dentro dos eventos, não havendo nenhuma cobrança de taxa ou cota;

20.1.2 DA ESTRUTURA: 14 (quatorze) espaços modulares (barracas) medindo 3 x 3 mts, que serão montados e desmontados pela Permissionária nas datas dos eventos;

20.1.3 DOS EQUIPAMENTOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS: será disponibilizado pelo permissionário 02 (dois) equipamentos para comercialização de bebidas, devendo estes refrigeradores ou caixa térmica, estarem em perfeitas condições de uso;

20.1.4 DA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS: fica a cargo do Permissionário a distribuição das bebidas que serão comercializadas pelos operadores, devendo este ficar responsável pela fiscalização da qualidade dos produtos e suas vendas adequadas aos ditames legais;

20.1.5 Manter durante toda a execução do Termo de Permissão em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 20.1.6** Utilizar nos serviços prestados, somente profissionais qualificados para tal fim;
- 20.1.7** Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente Termo de Permissão;
- 20.1.8** Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por força desde Termo de Permissão, nem subcontratar, sem prévio consentimento de CONTRATANTE;
- 20.1.9** Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento dos serviços, informando-o sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;
- 20.1.10** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União, Estado, Município ou a terceiros;
- 20.1.11** A permissionária terá que entregar toda as estruturas dos eventos pronta em tempo hábil para a realização dos Eventos;
- 20.1.12** Responsabilizar-se pelo local dos eventos, incluindo a preservação, supervisão e guarda dos equipamentos e toda a infraestrutura/ logística para a execução de operacionalização dos eventos que será fornecido pela permissionária com prazo mínimo de antecedência de 24 horas antes da abertura oficial dos eventos.

21. DA FISCALIZAÇÃO

- 21.1** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 21.2** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 21.3** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 21.4** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

22. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

- 22.1** O presente Contrato poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:
- 22.1.1** Pelo Município de Jucas: quando o fornecedor a) descumprir as condições do contrato b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar cumprir o preço proposto d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e) não assinar o contrato no prazo estabelecido; e por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Jucas.
- 22.1.2** Pelo Fornecedor: a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste Contrato b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 22.2** Ocorrendo cancelamento, o Fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo do presente Contrato.



22.3 Havendo o cancelamento da proposta pelo fornecedor, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

23. DO PREGÃO

23.1 A critério do Município de Jucás, este Pregão poderá:

- a)** Ser anulado, de ofício, se houver ilegalidade, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- b)** Ser revogado, a juízo do Município de Jucás, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou ter sua data de abertura transferida, por conveniência exclusiva do Município de Jucás e alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no art. 54 da Lei 14.133/21.

23.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste:

- a)** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/2021;
- b)** A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
- c)** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 É facultado ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.2 O pregoeiro e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

24.3 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos <https://www.licitajucas.com.br> e <https://www.Jucas.ce.gov.br/>.

24.4 Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

24.5 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no Capítulo II-B – DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

24.6 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada

ANEXO IV – Declaração de Não Enquadramento nas Vedações da Lei Complementar nº 123/2006

ANEXO V – Declaração de Regime Tributário

ANEXO VI – Declaração de Visita Técnica

ANEXO VII – Declaração de Declínio de Visita Técnica

ANEXO VIII – Modelo de Proposta de Preços

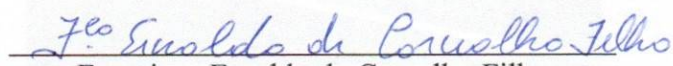
ANEXO IX – Minuta do Contrato



25.DO FORO

25.1 Para dirimir as questões oriundas deste Edital e da futura Autorização de Compras, será competente Foro da Comarca de Jucás-CE, com renúncia aos demais.

Jucás/CE., 04 de Junho de 2024


Francisco Ernaldo de Carvalho Filho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. ÁREA REQUISITANTE	
Número:	002/2024
Unidade Administrativa de Origem:	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
Titular do Cargo:	Francisco Ernaldo de Carvalho Filho
Cargo:	Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
Ato e Nomeação:	Portaria nº 007/2021/SEGOV

Responsáveis pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar:	José Josivan Oliveira Silva
Descrição Resumida do Objeto:	PERMISSÃO ONEROSA DO USO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE DIREITO DE CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIOS, COMERCIALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PARA BEBIDAS E COMIDAS, (DISTRIBUIÇÃO E VENDA DE BEBIDAS)

2. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a concessão de uso de área de domínio público para exploração de direito de captação de patrocínios, comercialização de espaços para bebidas e comidas, (distribuição e venda de bebidas), durante períodos festivos. O objetivo é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

3. OBJETO

PERMISSÃO ONEROSA DO USO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE DIREITO DE CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIOS, COMERCIALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PARA BEBIDAS E COMIDAS, (DISTRIBUIÇÃO E VENDA DE BEBIDAS), DURANTE PERÍODOS FESTIVOS NO MUNICÍPIO DE JUCÁS/CE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a necessidade da contratação para utilização de áreas públicas, sejam elas bens patrimoniais do município, ou bens de domínio público, necessário que o interessado possua o direito de uso, que será necessariamente concedido através de processo licitatório para concessão da respectiva área, sempre mediante pagamento de preço público para sua utilização. Dessa forma, a fim de possibilitar ao mercado de entretenimento a possibilidade de planejamento de longo prazo visando a organização, divulgação, captação de recursos financeiros, celebração de parcerias empresariais e contratações artísticas, para que se mantenha satisfatória a avaliação dos usuários dos espaços aos quais se destinam, se mostrou conveniente o lançamento de processo licitatório para concessão do direito de uso da área objeto desta licitação.

5. DAS DESPESAS

A Permitente não cederá recursos humanos ou materiais para a realização do objeto que trata o Termo de Permissão, ficando por conta e risco da Permissionária todas as despesas inerentes a sua execução.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Quanto aos requisitos legais, a contratada deverá arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros impostos, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao contratante ou a terceiros por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o contratante de toda e qualquer reclamação decorrente dos mesmos.

A contratação deverá responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do(s) serviço(s) contratado(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito. A contratada deverá cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos.

A contratada deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tornar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

7. PRIORIZAR O EMPREGO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, TECNOLOGIAS E MATÉRIAS-PRIMAS DE ORIGEM LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

- 1- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas de escravo.
- 2- Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149, do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105.

8. IDENTIFICAÇÃO DE DIFERENTES SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Considerando os requisitos dessa demanda, visualizou-se no mercado as possibilidades de atendimento da solução demandada, conforme abaixo:

- Solução I** – Abertura de processo para concessão de espaço individual para cada prestador de serviço
Solução II – Abertura de processo concessão do espaço inteiro, incluindo a gerência de todos os setores e contrapartida

9. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS APRESENTADAS E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS ELENCADOS

Diante da análise realizada, e tendo em vista que, por meio da análise qualitativa das soluções disponíveis no mercado, foi identificado que apenas uma única solução atende plenamente o objeto da futura contratação, passaremos a análise de viabilidade para a Administração.

Considerando a contrapartida que a solução escolhida apresenta, bem como a diminuição da demanda de trabalho em relação à prefeitura, constatamos ser a melhor solução para atender as necessidades do município.

10. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO DE CONTRATAR

A solução a contratar escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a plena execução do objeto, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia e eficiência.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

Benefício	Resultados Pretendidos
Economicidade	Não terá custos para o município
Satisfação dos usuários	A execução do serviço por empresa com experiência comprovada resultará em maior satisfação dos usuários
Investimentos	O valor recebido será utilizado em ações benéficas ao município através da SMCT




À luz do exposto, considerando que o presente planejamento está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto e atende adequadamente às demandas, como também aos benefícios pretendidos, ainda, considerando que os riscos envolvidos são administráveis, recomenda-se que seja feito o processo licitatório.

Jucás/CE., 04 de Junho de 2024

F.º Ernaldo de Carvalho Filho
Francisco Ernaldo de Carvalho Filho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO ABNT 14.653-3

DADOS INICIAIS:

SOLICITANTE/INTERESSADO:

MUNICÍPIO DE JUCÁS – CE
CNPJ nº. 07.541.279/0001-60

OBJETO DA AVALIAÇÃO: O objetivo deste trabalho é estabelecer o valor da locação de um terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Jucás – CE, possuindo 8.620,93 m² (campo de futebol), localizado na Rodovia CE 284, Jucás / Saboeiro, bairro Sagrada Família, para fins de realização da festa da padroeira municipal.

LOCAL: Rodovia CE 284, Jucás / Saboeiro, bairro Sagrada Família, zona urbana do Município de Jucás, Estado Ceará. (planta em anexo)

MEDIDAS DO IMÓVEL:

- Área: 115,13m x 74,88m = (8.620,93m²)
- Perímetro: 380,02m

PRESSUPOSTOS:

Na realização desse trabalho adotamos os seguintes pressupostos:

SISTEMÁTICA DE TRABALHO:

Durante o trabalho foram adotados os seguintes procedimentos:

- Exame da documentação apresentada (planta e memorial descritivo do imóvel), a fim de verificar a área, a titularidade, as confrontações e a localização do imóvel.
- Realização de pesquisa na região de imóveis ofertados e comercializados, possuidores de parâmetros semelhantes ao bem avaliado. Fontes de Consultas: Banco de dados, informações de corretores locais e produtores rurais, cartórios, comerciantes, anúncios de jornais e internet, etc.

METODOLOGIA APLICADA/ADOTADA:

Avaliação foi realizada em conformidade com a Norma Técnica definida pela ABNT – NBR 14.653-3.

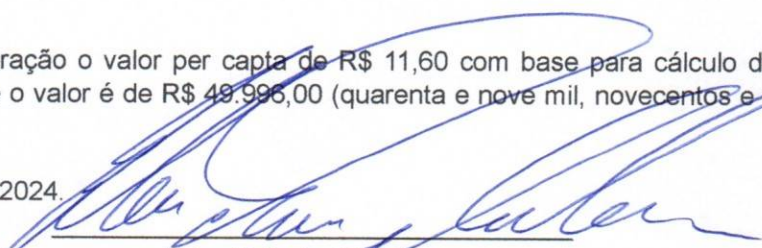
NÍVEL DE RIGOR: Normal

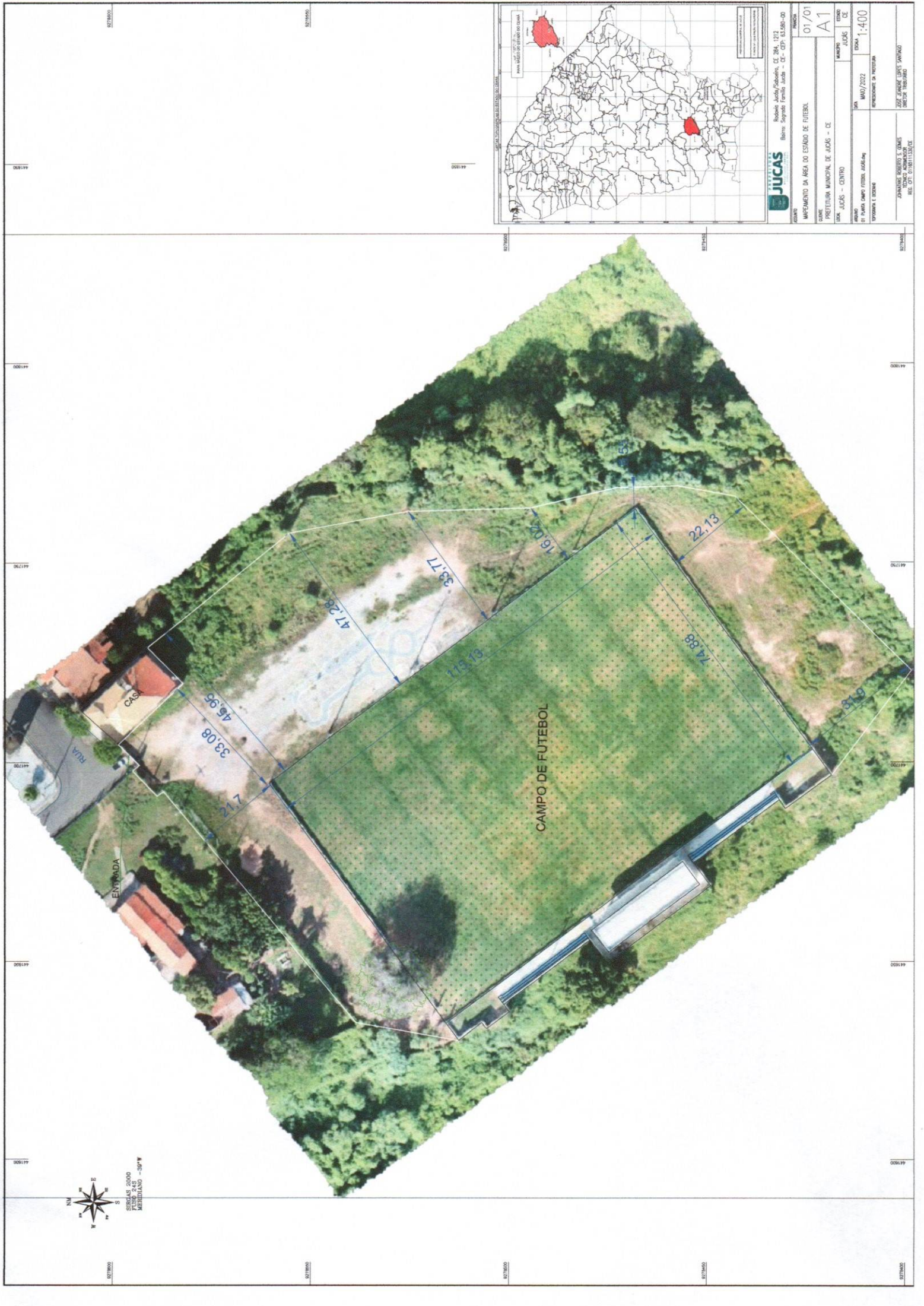
AVALIAÇÃO DO TERRENO:

O terreno em questão possui capacidade de receber cerca de 4.310 pessoas simultaneamente no evento.

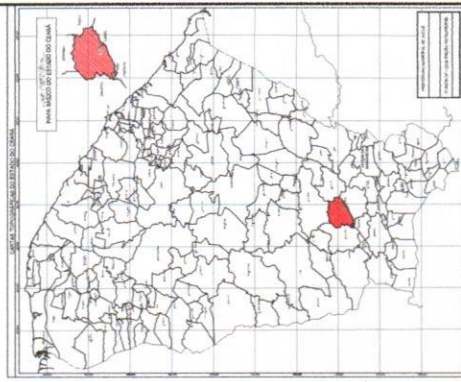
Levando em consideração o valor per capita de R\$ 11,60 com base para cálculo de lotação, podemos afirmar que o valor é de R\$ 49.996,00 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais).

Jucás – CE, Maio de 2024.


Erlon Teixeira Mendonça
Engenheiro Civil CREA 46919/D CE



441900 441700 441500 441300 441100 440900 440700 440500 440300 440100 439900 439700 439500 439300 439100 438900 438700 438500 438300 438100 437900 437700 437500 437300 437100 436900 436700 436500 436300 436100 435900 435700 435500 435300 435100 434900 434700 434500 434300 434100 433900 433700 433500 433300 433100 432900 432700 432500 432300 432100 431900 431700 431500 431300 431100 430900 430700 430500 430300 430100 429900 429700 429500 429300 429100 428900 428700 428500 428300 428100 427900 427700 427500 427300 427100 426900 426700 426500 426300 426100 425900 425700 425500 425300 425100 424900 424700 424500 424300 424100 423900 423700 423500 423300 423100 422900 422700 422500 422300 422100 421900 421700 421500 421300 421100 420900 420700 420500 420300 420100 419900 419700 419500 419300 419100 418900 418700 418500 418300 418100 417900 417700 417500 417300 417100 416900 416700 416500 416300 416100 415900 415700 415500 415300 415100 414900 414700 414500 414300 414100 413900 413700 413500 413300 413100 412900 412700 412500 412300 412100 411900 411700 411500 411300 411100 410900 410700 410500 410300 410100 409900 409700 409500 409300 409100 408900 408700 408500 408300 408100 407900 407700 407500 407300 407100 406900 406700 406500 406300 406100 405900 405700 405500 405300 405100 404900 404700 404500 404300 404100 403900 403700 403500 403300 403100 402900 402700 402500 402300 402100 401900 401700 401500 401300 401100 400900 400700 400500 400300 400100 400000



JUCAS
 Rodovia João/ Sobrado, CE 284, 1212
 Bairro: Agrícola Fátima Jucas - CE - CEP: 63.066-00

PROJETO: Mapeamento da Área do Estádio de Futebol.

DATA: 01/01

LOCAL: JUCAS - CENTRO

ESCALA: 1:400

PROJETADE: JOHANNES ROBERTO S. SOARES
 REVISOR: JOSE JAVIER LOPES SANTOS
 EXECUTOR: JOSEFA FERREIRA

ANEXO II
TERMO DE REFERENCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

1-OBJETO

1.1- PERMISSÃO ONEROSA DO USO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE DIREITO DE CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIOS, COMERCIALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PARA BEBIDAS E COMIDAS, (DISTRIBUIÇÃO E VENDA DE BEBIDAS), DURANTE PERÍODOS FESTIVOS NO MUNICÍPIO DE JUCÁS/CE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

1.2-ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR ESTIMADO MINIMO (R\$)
01	PERMISSÃO ONEROSA DO USO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE DIREITO DE CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIOS, COMERCIALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PARA BEBIDAS E COMIDAS, (DISTRIBUIÇÃO E VENDA DE BEBIDAS), DURANTE PERÍODOS FESTIVOS NO MUNICÍPIO DE JUCÁS/CE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	SERVIÇO	01	R\$ 25.000,00

2-JUSTIFICATIVA

2.1-Além da importância cultural das festividades, destaca-se o relevante impacto econômico o município, ele beneficia diversos segmentos da cadeia produtiva, como hotelaria, restaurantes e bares, garantindo aquecimento da economia e geração de empregos.

2.2-Proporcionar à população que participam desses eventos sociocultural a disponibilização e enriquecimento cultural e turístico, além do consequente desenvolvimento econômico, resgatando e preservando os valores sociais.

2.3- Valorização e aprimorar sua organização, cabendo à Prefeitura Municipal de Jucas, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo um melhor planejamento e organização de espaço público, incluindo o alinhamento com a sociedade civil e com os órgãos públicos envolvidos na estruturação dos eventos festivos.

2.4-Para utilização de áreas públicas, sejam elas bens patrimoniais do município, ou bens de domínio público, necessário que o interessado possua o direito de uso, que será necessariamente concedido



através de processo licitatório para concessão da respectiva área, sempre mediante pagamento de preço público para sua utilização. Dessa forma, a fim de possibilitar ao mercado de entretenimento a possibilidade de planejamento de longo prazo visando a organização, divulgação, captação de recursos financeiros, celebração de parcerias empresariais e contratações artísticas, para que se mantenha satisfatória a avaliação dos usuários dos espaços aos quais se destinam, se mostrou conveniente o lançamento de processo licitatório para concessão do direito de uso da área objeto desta licitação.

3-DO VALOR MINIMO DA OFERTA

3.1- O valor a ser pago pela permissão de uso, será o maior valor ofertado pelos licitantes, sendo que o valor mínimo será de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), conforme Laudo de Avaliação em anexo ao processo.

4- DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

4.1-O presente Contrato poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

4.1.1-Pelo Município de Jucás: quando o fornecedor a) descumprir as condições do contrato b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar cumprir o preço proposto d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e) não assinar o contrato no prazo estabelecido; e por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Jucás.

4.1.2-Pelo Fornecedor: a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste Contrato b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

4.2-Ocorrendo cancelamento, o Fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo do presente Contrato.

4.2.1- Havendo o cancelamento da proposta pelo fornecedor, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

5-DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1-As alterações no Termo de Permissão decorrente da presente licitação, serão regidas pelas normas constantes da Lei nº 14.133.2021.

6- DO RECOLHIMENTO DA OFERTA

6.1- O valor adjudicado da oferta, será recolhido aos cofres públicos do município, em uma única parcela após a assinatura do Termo de Permissão de Uso, a ser realizado mediante Depósito - Banco do Brasil - Agencia 2225-X - C/C 29.583-3 - Pref. Mun. Jucás Tributos - CNPJ nº 07.541.279/0001-60.

7-DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

7.1-PERMITENTE: O Município de Jucás, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.1.1- A Permitente concede o direito de exploração do Centro de Eventos e o direito de uso da marca e dos bens que lhe são afetos, sem renunciar à propriedade imaterial durante períodos festivos e à propriedade sobre os bens materiais concedidos em uso, reservando competência para determinar como, em que parâmetro e dimensão a origem popular, bem como o foco cultural e tradicionalista. Neste sentido, as atribuições da Permitente são as seguintes:



7.1.1.2- Deliberar, aprovar total ou parcialmente ou rejeitar, tudo, motivadamente, o projeto executivo dos eventos;

7.1.1.3- Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência;

7.1.1.4- Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como Fiscal de Termo de Permissão, nos termos da Lei 14.133/2021;

7.1.1.5- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelo permissionário por meio de servidor especificamente indicado que vai acompanhar todos os eventos festivos.

8- DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

8.1-PERMISSIONÁRIO: A interessada, jurídica, de direito público, ou empreendedor individual, que requerer o espaço físico para a realização de eventos festivos, a qual deverá assumir, o compromisso de cumprir fidedignamente as diretrizes, normas e obrigações estabelecidas no Termo de Permissão de Uso.

8.1.1- Disponibilizar um espaço adequado, demarcado e que suporte a quantidade de 14 (quatorze) espaços modulares (barracas) medindo 3 x 3 mts, sendo que serão assistidos por operadores individualmente. Os mesmos terão um espaço demarcado dentro dos eventos, não havendo nenhuma cobrança de taxa ou cota;

8.1.2- DA ESTRUTURA: 14 (quatorze) espaços modulares (barracas) medindo 3 x 3 mts, que serão montados e desmontados pela Permissionária nas datas dos eventos;

8.1.3- DOS EQUIPAMENTOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS: será disponibilizado pelo permissionário 02 (dois) equipamentos para comercialização de bebidas, devendo estes refrigeradores ou caixa térmica, estarem em perfeitas condições de uso;

8.1.4- DA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS: fica a cargo do Permissionário a distribuição das bebidas que serão comercializadas pelos operadores, devendo este ficar responsável pela fiscalização da qualidade dos produtos e suas vendas adequadas aos ditames legais;

8.1.5- Manter durante toda a execução do Termo de Permissão em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6- Utilizar nos serviços prestados, somente profissionais qualificados para tal fim;

8.1.7- Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora permitidos, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente Termo de Permissão;

8.1.8- Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por força desde Termo de Permissão, nem subcontratar, sem prévio consentimento de PERMITENTE;

8.1.9- Manter o PERMITENTE informado sobre o andamento dos serviços, informando-o sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

8.1.10- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União, Estado, Município ou a terceiros;

8.1.11- A permissionária terá que entregar toda as estruturas dos eventos pronta em tempo hábil para a realização dos Eventos;

8.1.12- Responsabilizar-se pelo local dos eventos, incluindo a preservação, supervisão e guarda dos equipamentos e toda a infraestrutura/ logística para a execução de operacionalização dos eventos que será fornecido pela permissionária com prazo mínimo de antecedência de 24 horas antes da abertura oficial dos eventos.



9-DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

9.1- A gestão do presente Termo de Permissão de Uso será exercida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que fiscalizará permanentemente o atendimento das condições da presente Termo de Permissão de Uso, podendo, para tanto, requisitar documentos, vistoriar todos os ambientes do local e determinar a tomada de todas as providências que se façam necessárias a regularização das irregularidades encontradas, fixando prazo para cumprimento.

10- DO PRAZO DE DURAÇÃO CONTRATUAL

10.1- O Termo de Permissão terá o prazo de vigência será de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

11- PARA HABILITAÇÃO SERÃO EXIGIDOS, EXCLUSIVAMENTE, OS SEGUINTE DOCUMENTOS

11.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) compromisso de constituição do consórcio, se for o caso;
- f) Identidade e CPF dos sócios.

11.2-REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA:

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF, Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN e Contribuições Sociais nos termos das alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991).
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;
- f) Prova de situação regular junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.



ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº....., **DECLARA que:**

Não possui proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Em atenção ao § 1 do artigo 63 da Lei n. 14.133/2021, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

Em atenção ao inciso VI do artigo 12 da Lei n. 14.133/2021, declara que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório referente ao Pregão em epígrafe, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Prefeitura Municipal de Jucas. Fica obrigada a comunicar a Prefeitura Municipal de Jucas, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Local/Data

Nome do representante legal da empresa

CPF nº



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006

....., inscrita no CNPJ sob o n.º, por
intermédio de seu representante legal, Sr^(a), portador(a) do CPF n.º

..... e da carteira de identidade n.º, DECLARA, para fins de obtenção
dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações que lhe sucederam, não estar
incurso em nenhuma das vedações do §4º do art. 3º da referida Lei, considerando, ainda, o que preconiza
o §5º e §6º do mesmo dispositivo legal.

Declara-se ainda, que não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário de
realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins
de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. Local. Data Nome e assinatura
do representante legal da proponente

Local/Data

Nome do representante legal da empresa
CPF nº



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO REGIME

A
Prefeitura Municipal de Jucas/CE

Ref.: Processo Licitatório - Pregão Eletrônico nº 002/2024-SMCT

Considerando a Instrução Normativa nº 1234/2012, que Dispõe sobre a retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias, fundações, empresas públicas federais, sociedades de economia mista e demais entidades que menciona, e pelos órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações e a Instrução Normativa nº 2145/2023, que Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços.

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que seu regime tributário é:

- () Simples Nacional, colocar declaração de optante emitida pelo contador responsável
() Presumido, colocar declaração de optante emitida pelo contador responsável.
() Lucro Real, colocar declaração de optante emitida pelo contador responsável.

Se o regime tributário for presumido ou real, para efeito da Instrução Normativa, supracitada, estou de acordo com as diretrizes estabelecidas na mencionada Instrução Normativa e realizo a retenção de Imposto de Renda nas notas fiscais de material e/ ou serviços prestados emitidas.

A Instrução Normativa destaca empresas que não estão sujeitas a retenção.

Isso assegurará que o Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Jucas não realize retenções indevidas. Ressaltamos que é de responsabilidade da própria empresa manter atualizado seu enquadramento tributário junto à Prefeitura, isentando-nos de qualquer responsabilidade sobre eventuais alterações.

Local/Data

Nome do representante legal da empresa
CPF nº



ANEXO VI
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que a empresa _____, CNPJ Nº _____ visitou o local onde serão executadas os serviços objeto do Processo Licitatório - Pregão Eletrônico nº 002/2024, através do Sr. _____ portador do CPF nº _____, ficando, desta forma, ciente de todas as condições inerentes ao futuro contrato, relativamente ao local da prestação do serviço, das condições técnicas, conhecendo o ambiente física, a fim de dimensionar os serviços, planejar e executar o objeto desta licitação, bem como possui disponibilidade para cumprimento do mesmo, de acordo com o que estabelece na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, inclusive em relação às máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISITA TÉCNICA

A
Prefeitura Municipal de Jucás/CE

Ref.: Processo Licitatório - Pregão Eletrônico nº 002/2024-SMCT

A [Empresa] _____, inscrita no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declina do direito de realizar a Visita Técnica prevista no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2024-SMCT e declara ter conhecimento integral das condições do local dos serviços a serem executados, sob pena de inabilitação. Declara, ainda, ter ciência de que a Prefeitura Municipal de Jucás fica isenta de qualquer responsabilidade decorrente do desconhecimento, por sua parte, das condições da execução dos serviços e/ou obras, não sendo admitida qualquer alegação posterior.

_____ / _____ de _____ de 2024 .

Nome do representante legal da empresa
CPF nº _____



ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Carta de Apresentação)

Local de Data
À
Prefeitura Municipal de Jucás/CE

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SMCT, cujo objeto é a PERMISSÃO ONEROSA DO USO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE DIREITO DE CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIOS, COMERCIALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PARA BEBIDAS E COMIDAS, (DISTRIBUIÇÃO E VENDA DE BEBIDAS), DURANTE PERÍODOS FESTIVOS NO MUNICÍPIO DE JUCÁS/CE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR ESTIMADO MINIMO (R\$)	VALOR DA OFERTA (R\$)
01	PERMISSÃO ONEROSA DO USO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE DIREITO DE CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIOS, COMERCIALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PARA BEBIDAS E COMIDAS, (DISTRIBUIÇÃO E VENDA DE BEBIDAS), DURANTE PERÍODOS FESTIVOS NO MUNICÍPIO DE JUCÁS/CE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	SERVIÇO	01	R\$ 25.000,00	R\$ _____

VALOR GLOBAL DA OFERTA É DE R\$ _____ (_____)





Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos serviços objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ Nº:

TELEFONE:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias.

Nome do representante legal da empresa

CPF nº

ESQ



ANEXO IX
MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO

TERMO DE PERMISSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE DIREITO DE CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIOS, COMERCIALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PARA BEBIDAS E COMIDAS, (DISTRIBUIÇÃO E VENDA DE BEBIDAS), DURANTE PERÍODOS FESTIVOS NO MUNICÍPIO DE JUCÁS/CE, QUE ENTRE SI FAZEM ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, COM A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Jucás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua _____, nº _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de _____ o(a) Sr.(a)....., doravante denominado de PERMITENTE e, do outro lado, _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no _____ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de PERMISSONARIA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 002/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, Processo Nº 002/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente homologado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente Termo de Permissão tem por objeto a PERMISSÃO ONEROSA DO USO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE DIREITO DE CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIOS, COMERCIALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PARA BEBIDAS E COMIDAS, (DISTRIBUIÇÃO E VENDA DE BEBIDAS), DURANTE PERÍODOS FESTIVOS NO MUNICÍPIO DE JUCÁS/CE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

CLAUSULA TERCEIRA - DO RECOLHIMENTO FINANCEIRO

3.1- O valor adjudicado da oferta, será recolhido aos cofres públicos do município, em uma única



ESQ



Parcela, após a assinatura do Termo de Permissão de Uso, a ser realizado mediante Depósito - Banco do Brasil - Agencia 2225-X - C/C 29.583-3 - Pref. Mun. Jucás Tributos - CNPJ nº 07.541.279/0001-60.

3.2-O valor da oferta, é de R\$ _____ (_____)

CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

4.1-PERMITENTE: O Município de Jucás, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

4.1.1- A Permitente concede o direito de exploração do Centro de Eventos e o direito de uso da marca e dos bens que lhe são afetos, sem renunciar à propriedade imaterial durante períodos festivos e à propriedade sobre os bens materiais concedidos em uso, reservando competência para determinar como, em que parâmetro e dimensão a origem popular, bem como o foco cultural e tradicionalista. Neste sentido, as atribuições da Permitente são as seguintes:

4.1.1.2- Deliberar, aprovar total ou parcialmente ou rejeitar, tudo, motivadamente, o projeto executivo dos eventos;

4.1.1.3- Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência;

4.1.1.4- Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como Fiscal de Termo de Permissão, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

4.1.1.5- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelo permissionário por meio de servidor especificamente indicado que vai acompanhar todos os eventos festivos.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

5.1-PERMISSIONÁRIO: A interessada, jurídica, de direito público, ou empreendedor individual, que requerer o espaço físico para a realização de eventos festivos, a qual deverá assumir, o compromisso de cumprir fidedignamente as diretrizes, normas e obrigações estabelecidas no Termo de Permissão de Uso.

5.1.1- Disponibilizar um espaço adequado, demarcado e que suporte a quantidade de 14 (quatorze) espaços modulares (barracas) medindo 3 x 3 mts, sendo que serão assistidos por operadores individualmente. Os mesmos terão um espaço demarcado dentro dos eventos, não havendo nenhuma cobrança de taxa ou cota;

5.1.2- DA ESTRUTURA: 14 (quatorze) espaços modulares (barracas) medindo 3 x 3 mts, que serão montados e desmontados pela Permissionária nas datas dos eventos;

5.1.3- DOS EQUIPAMENTOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS: será disponibilizado pelo permissionário 02 (dois) equipamentos para comercialização de bebidas, devendo estes refrigeradores ou caixa térmica, estarem em perfeitas condições de uso;

5.1.4- DA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS: fica a cargo do Permissionário a distribuição das bebidas que serão comercializadas pelos operadores, devendo este ficar responsável pela fiscalização da qualidade dos produtos e suas vendas adequadas aos ditames legais;

5.1.5- Manter durante toda a execução do Termo de Permissão em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6- Utilizar nos serviços prestados, somente profissionais qualificados para tal fim;



ESC

5.1.7- Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente Termo de Permissão;

5.1.8- Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por força desde Termo de Permissão, nem subcontratar, sem prévio consentimento de CONTRATANTE;

5.1.9- Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento dos serviços, informando-o sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

5.1.10- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União, Estado, Município ou a terceiros;

5.1.11- A permissionária terá que entregar toda as estruturas dos eventos pronta em tempo hábil para a realização dos Eventos;

5.1.12- Responsabilizar-se pelo local dos eventos, incluindo a preservação, supervisão e guarda dos equipamentos e toda a infraestrutura/ logística para a execução de operacionalização dos eventos que será fornecido pela permissionária com prazo mínimo de antecedência de 24 horas antes da abertura oficial dos eventos.

CLAUSULA SEXTA- DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

6.1- A gestão do presente Termo de Permissão de Uso será exercida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que fiscalizará permanentemente o atendimento das condições da presente Termo de Permissão de Uso, podendo, para tanto, requisitar documentos, vistoriar todos os ambientes do local e determinar a tomada de todas as providências que se façam necessárias a regularização das irregularidades encontradas, fixando prazo para cumprimento.

CLAUSULA SÉTIMA- DO PRAZO DE DURAÇÃO CONTRATUAL

7.1- O Termo de Permissão terá o prazo de vigência será de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores..

CLAUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

8.1-O presente Contrato poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

8.1.1-Pelo Município de Jucas: quando o fornecedor a) descumprir as condições do contrato b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar cumprir o preço proposto d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e) não assinar o contrato no prazo estabelecido; e por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Jucas.

8.1.2-Pelo Fornecedor: a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste Contrato b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.



8.2-Ocorrendo cancelamento, o Fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo do presente Contrato.

8.2.1- Havendo o cancelamento da proposta pelo fornecedor, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

CLAUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1-As alterações no Termo de Permissão decorrente da presente licitação, serão regidas pelas normas constantes da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1-Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2-As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal e demais disposições da legislação vigente.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- Declaram as partes que este Termo de Permissão corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

11.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Termo de Permissão, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de JUCÁS, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Termo de Permissão que não forem resolvidos pelos meios administrativos.



Handwritten signature



PREFEITURA
JUCÁS
> LICITAÇÃO

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Jucás/Ce., ____ de _____ de 2024

Nome do Ordenador de Despesas
Secretário Municipal de _____
PERMITENTE

Nome do Representante Legal
CPF nº _____
Nome da Empresa
CNPJ nº _____
PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF:

